



DECRETO Nº 349/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, comportas pelos seguintes membros, por período indeterminado:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Liane Teresinha de Almeida

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Luciano dos Santos

III. REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL:

Carlise Mara Magrin

IV. REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA MUNICIPAL:

Loivo Bertoldi

V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Luana Rafaela Walker Girelli

Parágrafo único: Fica nomeada como coordenadora da Comissão de Regularização Fundiária a servidora municipal, Sra. Luana Rafaela Walker Girelli.

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I. estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;



- II. propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- III. conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV. produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI. emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII. solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII. fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX. assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X. elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI. dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

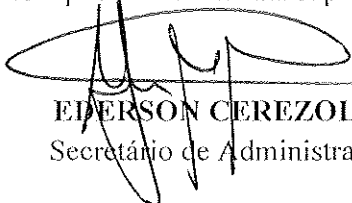
Art. 4º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de agosto de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 319/2018</u>
DATA:	<u>30/08/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2616</u>
Assinatura:	